



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

## RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/CICM/2023

À

**Presidência - Sr. Romer Sator Yamashita**

**A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, II  
e III, e art. 13, da Lei Complementar nº 2.789/2007 e,

### **BASE LEGAL:**

Constituição Federal de 1988

Lei Complementar nº 101/2000

Lei Complementar nº 139/2009

Lei Complementar nº 156/2016

Lei Complementar nº 2.789/2007

Lei Federal nº 5.172/1966

Lei Federal nº 12.527/2011

Lei Federal nº 13.460/2017

Lei Federal nº 13.709/2018

Lei Federal nº 14.129/2021

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto nº 432/2010

Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022 (Atricon, IRB, CNPTC, Abracom, TCE-MT, TCs e Conaci)

Cartilha Acesso à Informação na Prática – 2ª edição

Matriz de Critérios de Avaliação e Transparência Pública

**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 295/2007, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso; artigos 161 e 162 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas; e Resolução Normativa nº 01/2007, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e artigos 1º ao 5º da Lei Complementar nº 2.789/2007;



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

**Considerando** a necessidade de formular os entendimentos desta Controladoria para que se coadunem com os entendimentos dos órgãos de controle externo, entretanto, primando sempre pela eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

**Considerando** as ações sistêmicas voltadas ao aprimoramento e à uniformização dos entendimentos e procedimentos de controle e fiscalização em todo o país;

**Considerando** a atribuição da Controladoria Interna de recomendar a adoção de mecanismos que assegurem o cumprimento da legislação e a boa aplicação dos recursos advindos do duodécimo;

**Considerando** a necessidade de orientar sobre os procedimentos relativos aos meios e métodos de fiscalização da transparência pública, e especificamente, sobre as informações publicadas no site institucional;

**Considerando** aperfeiçoar o controle e o acompanhamento da transparência ativa – que é aquela em que dados são divulgados de forma espontânea, independente de solicitação a nas atividades administrativas e finalísticas;

**Considerando** a atribuição de atestar a regularidade dos atos, analisando a legalidade, a economicidade, bem com corroborar os controles mitigadores de atos de corrupção, obtendo dados e informações que servirão de provas em processos administrativos e Judiciais;

**Considerando** a orientação dos órgãos de controle externo de divulgar todas as informações de forma clara, concisa, de fácil entendimento, e para que sejam implementadas ações internas visando a atender a legislação de transparência e fiscalizar o seu cumprimento pelos entes jurisdicionados.

## A CONTROLADORIA INTERNA RECOMENDA:

1. Conhecer o Programa Nacional de Transparência Pública –PNTP – disposto na cartilha de produção da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon), elaborada a partir dos manuais e orientações expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Tribunal de Contas da União (TCU), todos cedidos para utilização, com apoio na implantação do TCE-MT;
2. Adotar estratégias para divulgação de informações alinhadas com a legislação específica, com vistas a padronizar, orientar, estimular e induzir a transparência pública de acordo com o PNTF;
3. Avaliar periodicamente o atendimento dos critérios do PNTF por meio de ações coordenadas, com objetivo de obter a concessão do Selo de Qualidade em Transparência Pública, concedido apenas aos Poderes e órgãos que atenderem os requisitos mínimos definidos no Programa;
4. Disponibilizar os dados para divulgação dos resultados em um grande portal na internet denominado Radar da Transparência Pública, propiciando melhores condições para a participação e o controle social;
5. Fomentar o acesso a informações públicas e a participação social;
6. Nomear um servidor que será responsável pela organização e padronização das informações inseridas no site institucional;
7. Dar amplo acesso a Controladoria Interna para acompanhar o trabalho e avaliar periodicamente o atendimentos dos critérios do PNTF;

8. Acompanhar o cronograma sugerido na nova Cartilha do PNTP;
9. Capacitar os servidores envolvidos no processo se necessário.

Sem prejuízo de qualquer outra regulamentação existente na legislação vigente, recomenda-se que esses procedimentos sejam adotados imediatamente, conforme o cronograma sugerido na nova Cartilha do PNTP.

## Cronograma

Ação	Data
(Atricon) Elaboração e aplicação de questionário para consultar opiniões dos técnicos dos TCs participantes e de outros interessados.	13 a 17-02
(Atricon) Análise de respostas e elaboração de proposta de plano de ação.	20-02 a 17-03
(Atricon) Proposição de ajustes na resolução, cartilha e ferramentas (metodologia, critérios etc.).	20-03 a 05-05
(Atricon) Encontro dos TCs e ações de treinamento.	04 e 05-05
(TCs) Exame da proposta de cartilha e envio de sugestões.	08 a 11-05
(Atricon) Ajuste e publicação das versões finais da cartilha e da matriz.	12 a 16-05
(TCs) Treinamento dos Controladores Internos (sugestão).	16 a 31-05
(Atricon) Publicação da cartilha em versão e-book e da nova resolução da Atricon, além da disponibilização da ferramenta de avaliação e do vídeo tutorial.	31-05
(Ugs) Implementação de melhorias adicionais.	16-05 a 14-07
(Ugs) Avaliação preliminar	01-06 a 14-07
(TCs) Validação das avaliações certificáveis (Incluindo eventual contraditório).	17-07 a 15-09
(Atricon) Análise e consolidação de resultados, incluindo eventuais garantias de qualidade (amostral).	18-09 a 31-10
(Atricon) Realização de evento de divulgação dos resultados em Brasília – Coletiva de Imprensa + ONGs.	16-11
(TCs) Entrega dos certificados dos jurisdicionados.	17 a 24/11
(Atricon) Divulgação dos resultados gerais pela Atricon no CNTC.	27-11 a 1ª-12

Ainda é importante salientar sobre o uso e divulgação consciente das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Em anexo está o cronograma, a cartilha e as orientações com as mudanças mais recentes, que nortearão as alterações e a avaliação pela Controladoria a partir de 03/07/2023, o que possibilita tempo hábil para as alterações necessárias.

Tangará da Serra, 06 de Junho de 2023.